



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 01,  
FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2024**

Pelo presente instrumento, **O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DE SALDANHA MARINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.703.410/0001-42, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares, Nº 1127, representado Por sua Presidenta, Sra. Renise Souza Moraes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.14.261.603/0001-51, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, sala 1611, bairro Menino Deus- Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo sr. João Carlos Ennes da Silva, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. 676.166.230-34, portador da CI-RG nº.6041191311, residente edomiciliado na rua Tocantins, bairro Lomba do Pinheiro, na cidade de Porto Alegre-RS, doravante designada **CONTRATADA**,, estipulam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais para Gestãodas aplicações e investimentos dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos servidores do Município de SALDANHA MARINHO e Consultoria Técnica de assessoria em relação ao mercado financeiro e assessoria previdenciária, em acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Assim, conforme solicitação, fica aditivado ao presente contrato o valor de R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), totalizando R\$ 11.592,00 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais, o qual vigorará pelo período de 2 de outubro de 2024 a 2 de outubro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e

---

Avenida Silva Tavares, 1127 CEP 98.250-000 Fone 55 3373 1072 - 1172



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 02 de outubro de 2024

Contratante

JOAO CARLOS ENNES DA SILVA:67616623  
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS ENNES DA SILVA:67616623034  
Dados: 2024.09.24 16:19:23 -03'00'

Contratada

Testemunhas:

Adriana P. Porto  
038.095940-24

Kelly Adriani S. Keller  
030.731.640-81